

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS



nº 273 de 25 de novembro de 1959:

ORÇA A RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas, para o exercício financeiro de 1960:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, etc;

Carnaúba dos Dantas, 22/11/1959

ART. 1º - A RECEITA GERAL do Município de Carnaúba dos Dantas, para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta (1960), é orçada em Cr\$ 1.320.000,00 (HUM MILHÃO, TRESSENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), a qual deverá ser lançada e arrecadada de acordo com o que estabelece o Código Tributário Municipal e as Tabelas e Quadros anêxos/ a esta Lei, obedecendo a classificação seguinte:

DESIGNAÇÃO	Cr\$	Perc. %	Cr\$
I- RECEITA ORDINÁRIA			
Receita Tributária			
a)-Tributária	101.500,00	7,69 %	
b)-T a x a s	44.500,00	3,37 %	146.000,00
c)-Patrimonial	1.000,00	0,08 %	
d)-Industrial	80.000,00	6,06 %	
e)-D i v e r s o s	1.070.000,00	81,06 %	1.151.000,00
II- REC. EXTRAORDINÁRIA			
O r ç a d a	23.000,00	1,74 %	23.000,00
RECEITA GERAL.....		100,00 %	1.320.000,00

ART. 2º - A DESPESA GERAL do Município, para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta (1960), é fixada em Cr\$. 1.320.000,00 (HUM MILHÃO, TRESSENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), e será efetuada de conformidade com as Tabelas e Quadros que a esta Lei se acham anêxas, constante do seguinte:

DESIGNAÇÃO	Cr\$	Perc. %	Cr\$
I- DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
I- P e s s o a l i :			
a)- F i x o	370.200,00	28,05 %	
b)- V a r i a v e l	46.000,00	3,49 %	416.200,00
II- M a t e r i a l i :			
a)-Permanente	27.500,00	2,08 %	
b)-Consumo	151.250,00	11,45 %	178.750,00
III- Despesas Diversas:			
F i x a d a	725.050,00	54,93 %	725.050,00
DESPESA GERAL.....		100,00 %	1.320.000,00

ART. 3º - São consideradas partes integrantes desta Lei, todas as tabelas e Quadros que a ela se acham anêxas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor depois de aprovada e publicada, a partir de 1º de janeiro de 1.960, revogadas as disposições que a contrariem.

P U B L I Q U E - S E na forma da lei.

Gabinete da P. Municipal de Carn. dos Dantas, 25 de Novº de 1959

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros)
PREFEITO

(Valdemar Candido de Medeiros)
SECRETARIO

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA
(Anexo da lei municipal nº _____)

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva C\$	Mutaç. Patrimoni- ais	TOTAL C\$
I-RECEITA ORDINÁRIA				
Receita Tributária				
a)- I m p o s t o s :				
0 11	1-Imposto Territorial Urbano	500,00		
0 12	1-Imposto Predial	12.000,00		
0 17	3-Imposto s/ Industria e Profissões	36.000,00		
0 18	3-Imposto de Licenças	25.000,00		
0 27	3-Imposto s/ Jogos e Diversões	8.000,00		
0 31	2-Imposto sobre M i n é r i o s	20.000,00		101.500,00
b)- T a x a s :				
1 15	4-Taxa de Segurança Pública	3.500,00		
1 21	4-Taxa de Expediente	2.500,00		
1 22	4-Taxa de Custas Judic. e Emolumentos	1.000,00		
1 23	4-Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	1.500,00		
1 24	1-Taxa de Limpeza Pública	6.000,00		
1 26	1-Taxa de Melhoramentos Públicos	30.000,00		44.500,00
	TOTAL da Receita Ordinária....	146.000,00		146.000,00
II-RECEITA PATRIMONIAL				
2 01	0-Renda Imobiliária	1.000,00		
	TOTAL da Receita Patrimonial...	1.000,00		1.000,00
III-RECEITA INDUSTRIAL				
(Serviços Urbanos de Eletricidade)				
3 03	0-Serviços Urbanos da cidade	80.000,00		
	TOTAL da Receita Industrial....	80.000,00		80.000,00
IV-RECEITAS DIVERSAS				
4 11	1-Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	12.000,00		
4 12	0-Receita de Cemitérios	600,00		
4 14	0-Quóta prevista no Art. 15 § 4º da Constituição Federal	1.055.000,00		
4 15	0-Idem, prevista no Art. 20 da Constituição Estadual	2.400,00		
	TOTAL das Receitas Diversas....	1.070.000,00		1.070.000,00
V-RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
12	0-Cobrança da Dívida Ativa		3.000,00	
21	0-M u l t a s	500,00		
23	0-E v e n t u a i s	19.500,00		
	TOTAL da Rec. Extraordinária	20.000,00	3.000,00	23.000,00
	TOTAL GERAL da R e c e i t a...	1.337.000,00	3.000,00	1.320.000,00

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 25

Le novembro de 1959.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros - PREFEITO)

(Waldemar Candido de Medeiros - SECRETAR)

TABELAS EXPLICATIVAS da DESPESA:
(Anexo da lei municipal nº.....)

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva Cr\$	Mutaç. Patrimon.	TOTAL Cr\$
TABELA nº 1				
ADMINISTRAÇÃO GERAL (Legislativo)				
8 00 0-	Pessoal Fixo: a)-Representação do Pte. da Camara b)-Cedulas de Comparecimento de Vereadores e respec. Presidente	18.000,00 33.000,00	+16.500,00	51.000,00
8 00 1-	Pessoal Variavel: Gratificação ao Enc.Expte.Camara	12.000,00	+6.000,00	12.000,00
8 00 2-	Material Permanente: Reparos de Mov.& Utenc.da Camara	500,00		500,00
8 00 3-	Material de Consumo: Aquisição de Material de Expte.	500,00		500,00
8 00 4-	Despesas Diversas: Desp.miúdas de pronto pagtº,incl. corresp.postal teleg.e assinatura de jornais e livros	500,00		500,00
(E x e c u t i v e)				
02 0-	Pessoal Fixo: a)-Subsídio do Prefeito Municipal b)-Representação, idem	36.000,00 24.000,00	+13.000,00	60.000,00
02 4-	Despesas Diversas: Viagens Administrativas (Administração Superior)	20.000,00		20.000,00
04 0-	Pessoal Fixo: a)-Secretário - Padrão "N" b)-Aux. de Secretário - Pad. "J" c)-Porteiro-Arquivista- Pad. "B"	48.000,00 24.000,00 7.200,00		79.200,00
04 2-	Material Permanente: Aquisição de Conservação de Mov.& Utenc.	10.000,00		10.000,00
04 3-	Material de Consumo: Impressos e Material de Expediente	20.000,00		20.000,00
04 4-	Despesas Diversas: Serviço Postal Teleg.desp.miúdas de pronto pagtº,incl.assinatura de jornais e livros	3.000,00		3.000,00
TOTAL da TABELA nº 1.....		256.700,00		256.700,00
TABELA nº 2				
EXAÇÃO E FISCALIZ.FINANCEIRA (Administração Superior)				
10 0-	Pessoal Fixo: Tesoreroiro - Padrão "N"	48.000,00		48.000,00
10 4-	Despesas Diversas: Quebras de"Caixa" (Serviço de Arrecadação)	250,00		250,00
11 1-	Pessoal Variavel: Porcentagem de 12% s/s Receita Ordinária, p/ os arrecadadores	22.000,00		22.000,00
11 0-	Pessoal Fixo: 1 Guarda Fiscal Arrecadador-Pad. "H" (Serviço de Fiscalização)	18.000,00		18.000,00
12 0-	Pessoal Fixo: 1 Fiscal Geral - Padrão "D"	9.600,00		9.600,00
12 2-	Material Permanente: Material p/serv.de aferição		2.000,00	2.000,00
12 3-	Material de Consumo: Material p/asseio do Mercado Públ.	750,00		750,00
TOTAL da TABELA nº 2.....		98.600,00		100.600,00

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutac. Patrimôn.	TOTAL
T A B E L A n° 3				
SEG. PÚBLICA E ASSIST.SOCIAL (Assistência Social)				
B 29 0-	Pessoal Fixo:			
	1 Guarda Noturno - Padrão "B"	7.200,00		7.200,00
B 29 3-	Material de Consumo:			
	Medicamentos de urgência p/distribuição e/ indigentes e trabalhadores rural (Sub.Contr.e Auxílios)	25.000,00		25.000,00
B 29 4-	Despesas Diversas:			
	a)-auxílios destinados a indigentes e trabalhadores da zona rural	12.000,00		
	b)-Transporte e funerais, idem	1.200,00		
	c)-Auxílio p/ a maternidade e a in- fância desamparada, incl.os da zo- na rural	60.000,00		73.200,00
	TOTAL da Tabela n° 3.....	105.400,00		105.400,00

T A B E L A n° 4

EDUCAÇÃO - PÚBLICA (De acordo c/o art.169 da Constituição Federal) I-Ensino Rural Municipal				
B 33 2-	Material Permanente:			
	Aquisição de Mov.& Utencílios para as Escolas Rurais do Município		5.000,00	
B 33 3-	Material de Consumo:			
	Aquisição de material de expediente e livros para as escolas rurais		2.000,00	7.000,00
B 33 4-	Despesas Diversas:			
	a)-Subvenções ao professorado das Esco- las Rurais pat.existentes no Município	60.000,00		
	b)-Encarregada da distr.da merenda escolar - Letra "B"	3.000,00		
	c)-Reparos e conservação dos edifi- cios das escolas rurais (INEP)	5.000,00		
	d)-Auxílio p/ festividades escolares	2.000,00		70.000,00
II-Biblioteca Pública Municipal "Donatilla Dantas"				
B 34 0-	Pessoal Fixo:			
	a)- 1 Bibliotecário-Letra "J"	9.600,00		
	b)- 1 Porteiro Contínuo -Letra"G"	6.000,00		15.600,00
	(Sub.Contr. e Auxílios)			
B 38 4-	Despesas Diversas:			
	a)-Bolsas de Estudos p/estudantes pobres, incl. os da zona rural	15.000,00		
	b)-Encarregada da faxina da Prefei- tura - Letra "D"	4.200,00		19.200,00
	TOTAL da Tabela n° 4.....	104.800,00		111.800,00

T A B E L A n° 5

S A Ú D E P Ú B L I C A (Subv.Contrib.e Auxílios)				
B 48 4-	Despesas Diversas:			
	a)-Gratíf.médica p/atender indigen- tes e trabalhadores da zona rural	24.000,00 + 12.000,00		
	b)-Idem,ao Dentista do Posto Médico	24.000,00		48.000,00
	TOTAL da Tabela n° 5.....	48.000,00		48.000,00

T A B E L A n° 6

F O M E N T O (Fomento de Prod.Vegetal)				
B 51 2-	Material Permanente:			
	Aquisição e conservação de maquiná- ria e de proteção a lavoura,p/empres- tino a agricultores	10.000,00		

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutag. Patrimon.	TOTAL
T A B E L A n.º 6				
- cont. -				
8 51 3-	Material de Consumo: Aquisição de inseticidas, formicidas e sementes p/ distr.o/agricultores po - bres (Fomento de Prod.Animal)	10.000,00		
8 52 3-	Material de Consumo: Aquisição de vacinas, seringas, medicamentos e etc; p/combate aos surtos epizooticos	10.000,00		30.000,00
TOTAL da Tabela n.º 6.....		30.000,00		30.000,00
T A B E L A n.º 7				
SERVIÇOS INDUSTRIAIS (Serv.Urbanos de Eletricidade)				
8 63 0-	Pessoal Fixo:			
	a)-Motorista da Empresa Eletrica-Pad."H"	18.000,00		
	b)-Ajudante do Mot.da Emp.Eletr.-Pad."D"	9.600,00		27.600,00
8 63 3-	Material de Consumo: Combustiveis e lubrificante para a Emp. Eletrica da cidade	80.000,00		80.000,00
8 63 4-	Despesas Diversas: Despesas c/conservação e reparaos da maquinaria da Emp. Eletrica	25.000,00		25.000,00
TOTAL da Tabela n.º 7.....		132.600,00		132.600,00
T A B E L A n.º 8				
SERVIÇOS DE UTILID.PÚBLICA (Constr.e Cons.dos Log.Publicos)				
8 81 0-	Pessoal Fixo:			
	a)-Vigia-Zeladôr da Praça Publica, mensalista - Letra "M"	14.400,00		
	b)-Coveiro Zeladôr do Cemitério Pad."E"	10.800,00		
	c)-Administradôr do Cemitério Pad."A"	6.000,00		31.200,00
8 81 1-	Pessoal Variavel: Operários diaristas do serviço extra do cemitério	6.000,00		6.000,00
8 82 4-	Despesas Diversas: Conservação de Estradas (Serviço de Limpeza Pública)	20.000,00		20.000,00
8 85 0-	Pessoal Fixo: Encarregadô do Serviço da Limpeza Publica - Padrão "E"	10.800,00		
	Auxiliar do Serv. da Limpeza Pu - blica - Letra "C"	3.600,00		14.400,00
8 85 1-	Pessoal Variavel: 1 Zeladôr da Cacimba Pública - Letra "G"	6.000,00		6.000,00
8 85 3-	Material de Consumo: Material p/ o serviço da Limpeza Pública	3.000,00		3.000,00
8 87 4-	Despesas Diversas:			
	a)-Conservação dos Proprios Munio.	10.000,00		
	b)-Desapropriações, indenizações e aquisição de imóveis	25.000,00		
	c)-Obras Novas	250.000,00		285.000,00
TOTAL da Tabela n.º 8.....		365.600,00		365.600,00

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutac. Patrimon.	TOTAL
T A B E L A nº 9				
ENCARGOS DIVERSOS (Inativos)				
8 90 0-	Pessoal Fixo: Pensões Especiais para viúvas de funcionários (Sub.Contr.e Auxílios)	2.400,00		2.400,00
8 99 0-	Pessoal Fixo: a)- Gratificação ao Escrivão do Crime b)- Idem, ao Oficial de Justiça (Diversos)	3.600,00 2.400,00		6.000,00
8 99 4-	Despesas Diversas: a)- Para despesa c/ o serviço Eleitoral b)- Para amortização de juros e comissões de empréstimos levantados junto a Estabelecimentos de Créditos ou particulares c)- Para pagamento de contas do exercício anterior d)- Títulos de Capitalização e)- Despesas Imprevistas	10.000,00 25.000,00 40.000,00 3.600,00 82.300,00		160.900,00
TOTAL da Tabela nº 9		169.300,00		169.300,00
TOTAL GERAL da DESPESA p/o exercício de 1.960		1.311.000,00	9.000,00	1.320.000,00

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, ____ d
novembro de 1959.

(Anatolio Candido de Medeiros)
PREFEITO

(Waldemar Candido de Medeiros)
SECRETARIO

TABELAS ----- EXPLICATIVAS

DA ----- RECEITA

(Receita Ordinária - Receita Tributária)

a) - I m p o s t o s

CÓDIGO - 0 11 1 - Imposto Territorial Urbano

Sobre o valor dos terrenos não edificados ou em aberto, prédios inabitáveis, desabados, em ruínas, terrenos baldios, e bem assim os que se adaptarem para a lavoura e pastagem e que se achem encravados na zona urbana da cidade e vilas

NOTA:- A menor contribuição deste imposto não poderá ser inferior a dez cruzeiros

CÓDIGO - 0 12 1 - Imposto Predial

1-Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios alugados da cidade, pago pelos respectivos proprietários ou representantes legais:

a) -na zona urbana

b) -idem, suburbana

2-Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios habitados pelos próprios donos inclusive os comerciais e bem assim, os habitados // por terceiros gratuitamente, pago pelos proprietários:

a) -na zona urbana

b) -idem, suburbana

3-Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios fechados ou em aberto somente em épocas festivas ou dias de feiras, inclusive armazens p/ depósito:

a-na zona urbana

b-idem, suburbana

4-Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios destinados a qualquer indústria, encravados nas zonas urbanas e suburbanas

5-Sobre muros não rebocados ou caiados:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

6-Sobre cada frente de côtes de prédios não rebocados ou caiados:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

7-Sobre cada frente de prédios sem platibanda:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

8-Sobre cada prédio que se ache em ruínas:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

9-Sobre cada prédio, cujo esgoto de águas servidas, tenham escoamento para as ruas, praças e logradouros públicos:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

10-Sobre cada construção iniciada e que ficar parada durante um ano, na cidade, somente na zona urbana

11-Sobre cada prédio encravado na cidade, que não disponha de fossa sanitária, construída de acordo com as recomendações do D.S.P. do Estado, salvo os estabelecimentos comerciais, que pela natureza de sua construção e localização, não comportem WW.CC.:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

12-Sobre cada prédio encravado na cidade, cuja latrina deitar fezes para o exterior do muro:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

NOTA:- Fica a critério do executivo, mandar cobrar ou não, o imposto constante do item II, nos casos requeridos e fundamentados.

CÓDIGO - 0 17 3 - Imposto sobre Indústria e Profissões:

O imposto sobre indústria e profissões, incide todas as pessoas físicas ou jurídicas que no município exerçam qualquer natureza, e será lançado pela Prefeitura e por ela arrecadado, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n. 31, de 3 de novembro de 1956, que regula o aludido imposto.

CÓDIGO - 0 18 3 - Imposto de Licença:

Alfaiatarias, licença anual

Alambiques de fabricação de bebidas alcoólicas ou fermentadas

Agentes ou vendedores de: rádios, refrigeradores, máquinas de

- cont.-

	costurar, escrever e calcular, cofres, amplificadores, motocicletas e bicicletas, licença anual	400,0
	Agentes ou vendedores de: Peças e acessórios para veículos e maquinário não especificado no inciso 3	300,0
	Atacadistas de gêneros alimentícios	200,0
	Ambulantes de:	
	a)-tecidos, miudezas, calçados, chapéus e artefatos de tecidos, de cada espécie ou de todas em conjunto	150,0
	b)-facas de qualquer espécie	70,0
	c)-artefatos de ferro e obras de flandes	25,0
	d)-pães e massas alimentícias	30,0
	e)-queijo e manteiga	50,0
	f)-folhetos, estampas, livrinhos e quadros	25,0
	g)-jóias e pedras preciosas	250,0
	h)-fogos de qualquer espécie	40,0
	Alinhamento de construção, na cidade e vilas, por cada metro linear:	
	a)-na zona urbana	10,0
	b)-idem, suburbana	6,0
"B"	Bilhares e Bilharinas, para funcionar, de cada ano	300,0
	Bicicletas de aluguel, de cada garagem, por ano	100,0
	Botequins, em épocas festivas ou feiras, e em festividades dançantes, de cada vez	20,0
	Barracão, dentro ou fora da cidade, fornecendo cereais e outros artigos que façam movimento anual até Cr\$ 10.000,00	150,0
	Barracão, idem, fazendo movimento superior a Cr\$ 10.000,00	200,0
	Bares:	
	a)-explorando jogos lícitos permitidos pela polícia	600,0
	b)-não explorando esses jogos	100,0
	Barbeiros, licença anual	25,0
	Bicicletas de aluguel e particular, inclusive ambulantes	20,0
	Bombas de gasolina, sobre assentamento ou funcionamento, para vender a granel:	
	a)-localizada em praça ou ruas	250,0
	b)-idem, dentro do estabelecimento	125,0
"C"	Compradores de algodão em pluma ou em carôço, podendo ser os dois ao mesmo tempo	1.000,0
	Compradores de algodão em pluma ou carôço e seus agentes	500,0
	NOTA:- A licença de que trata o inciso 1 e 2 da letra "C" deverá ser arrecadada a partir do mês de agosto.	
	Compradores ou agentes de carôço de algodão, para fins industriais	150,0
	Compradores de peles e couros	300,0
	Cortumes, de cada um, licença anual	80,0
	Currais, sendo:	
	a)-na zona urbana	100,0
	b)-idem, suburbana	40,0
	Cafés, sendo:	
	a)-diário	150,0
	b)-somente em dias de feiras ou épocas festivas	75,0
	Caldos de cana e seus similares, por ano	50,0
	Carpinteiros, correios e carroceiros, de cada	25,0
	Caminhões de carga ou de passageiros, que o proprietário resida no município, licença anual, de cada	200,0
	Caminhonetes, automóveis e Jeeps, idem, idem, idem,	120,0
	Caes, para criar soltos, com ou sem coleiras, por ano	15,0
	Construção, reconstrução, acréscimo ou diminuição de prédios, na cidade, mediante requerimento dirigido ao Prefeito:	
	a)-na zona urbana	30,0
	b)-idem, suburbana	15,0
	Ciganos: De cada grupo que permanecer no território do município, por dia	150,0
"D"	Drogarias e Farmácias, podendo ser as duas ao mesmo tempo	260,0
	Descaroçadores de algodão, para funcionar, pagará por ano	200,0
	Desnatadeiras, de cada uma, por ano	50,0
	Desvios de Estradas e caminhos, cuja diferença for:	
	até 30 braças	72,0
	de 30 até 60 braças	155,0
	de 60 até 100 braças	244,0
	de cada braça excedente de 100, mais	3,0
"E"	Escritório de advocacia	150,0
	Essências de qualquer espécie, por ano, pagará cada vendedor	50,0

- cont.-

	Engraxates, que sejam destes ou de outros municípios, mesmo que exerçam a profissão somente em épocas festivas	20,00
	Exposição de vendas de gado, em dias de feira, por dia	20,00
"F"	Exportadores de peixe em geral, por ano	25,00
	Fábrica, depósito de pólvora e outros inflamáveis, por ano	65,00
	Fabricantes de fogos de artifícios, arranque e estouro, P/ano	80,00
	Fotógrafo profissional:	
	a)-residente no município	50,00
	b)-quando ambulantes	30,00
	Funileiros	20,00
"G"	Gabinete Dentário	300,00
	Gabinete Médico	300,00
"H"	Hoteis, com hospedagem:	700,00
	a)-explorando jogos permitidos pela polícia	
	b)-não explorando esses jogos	120,00
	Hoteis sem hospedagem:	
	a)-explorando jogos permitidos pela polícia	300,00
	b)-não explorando esses jogos	60,00
"I"	Inscrição ou placas em fachadas de estabelecimentos comerciais ou industriais:	
	a)-na abertura ou colocação	30,00
	b)-pelas já existentes, pago anualmente	15,00
	INCIDENCIA que recai sobre as propriedades rurais do município, sobre o valor registrado nos cadastros de inscrição de propriedades, na repartição municipal:	
	De valor até Cr\$ 1.999,90	Izenta
" "	" " de " 2.000,00 até Cr\$ 3.999,90	15,00
" "	" " " 4.000,00 " 6.999,90	25,00
" "	" " " 7.000,00 " 9.999,90	35,00
" "	" " " 10.000,00 " 19.999,90	45,00
" "	" " " 20.000,00 " 29.999,90	60,00
" "	" " " 30.000,00 " 39.999,90	80,00
" "	" " " 40.000,00 " 49.999,90	100,00
" "	" " " 50.000,00 " 59.999,90	140,00
" "	" " " 60.000,00 " 69.999,90	180,00
" "	" " " 75.000,00 " 99.999,90	250,00
" "	" " " 100.000,00 " 149.999,90	300,00
" "	" " " 150.000,00 " 199.999,90	400,00
" "	" " " 200.000,00 " 299.999,90	600,00
" "	" " " 300.000,00 " 399.999,90	900,00
" "	" " " 400.000,00 " 499.999,90	1.200,00
" "	" " " 500.000,00, por cada fração excedente de Cr\$ 100.000,00, mais	100,00
	INCIDENCIA que recai sobre a produção do município:	
	De cada couro de bovinos, pago pelos compradores	2,00
	De cada pele de caprinos e linigeros, idem, idem,	1,00
	De cada arroba de algodão em rama, vendida ou exportada para outros municípios, pagará o comprador ou produtor responsável	0,50
	NOTA:- A Prefeitura notificará todos os produtores de algodão, de que, serão eles os únicos responsáveis / pela saída do algodão, caso se verifique sonegação de impostos.	
	De cada quilo de creme, queijo ou nata, produzidos no município e exportados para outros, pago pelo exportador	0,40
	De cada volume de citricioa, até 60 Ks. exportados	0,50
	Por cada cabeça de galináceos, comprados no município para fins de exportação, pago pelo comprador	0,50
"M"	Marceneiros e outros quaisquer artistas não especificados nesta tabela	30,00
	Minérios, compradores e seus respectivos agentes, de cada	300,00
	Motocicleta de aluguel ou particular, de cada, por ano	40,00
	Marchantes exportadores de carne em geral	150,00
	Marchantes retalhadores de carne, idem, nas feiras do município	40,00
"O"	Ossadas e víperas, de cada vendedor, por ano	20,00
	Oficinas mecânicas, de cada uma, por ano	150,00
	Olarias de tijolos e telhas, de cada uma, por ano	100,00
	Ourivesaria, de cada uma	80,00
	Ondulantes de cabelo, durante o ano, ou qualquer período que venha passar no município, exercendo a profissão	150,00

Pedreiros	150,00
Para trocadôres de animais, nas feiras do município, por dia	30,00
Para assentamentos de porteiras nas estradas e caminhos de serventia publica, na jurisdição municipal, de cada	15,00
Pelas não especificadas nesta tabela	65,00
Para funcionamento de casas de tabolagem, que explorem:	30,00
a)-jogos licitos permitidos pela policia, pagamento integral	1.500,00
b)-idem, idem, idem, quando pago semanalmente	60,00
Para vendedor ou retalhista de fumo em corda, licença anual	50,00
Por cada placa de numeração de casas particulares	25,00
Rifas, sobre cada uma que for realizada no município	15,00
Reparos internos e externos, nos predios encravados na cidade:	
a)-na zona urbana	16,00
b)-idem, suburbana	8,00
Serralheiros e Sapateiros	30,00
Sincoas, de cada uma para funcionar, por ano	400,00
Sobre cada estabelecimento de beneficiar algodão, até 80 serras	200,00
Idem, idem, de mais de 80 serras	700,00
Sapataria com remontaria ao mesmo tempo	100,00
Sendo só remontaria	30,00
Sobre cada banca de jogos licitos, expostos nas ruas e praças, de cada dia:	
a)-em épocas festivas	50,00
b)-não sendo nessas épocas	40,00
Vendas a prêmio, de cada dia:	
a)-em épocas festivas	40,00
b)-não sendo nessas épocas	25,00
Vendedor grossista de aguardente ou alcool	400,00
Idem, idem, de generos alimenticios	400,00
Idem, idem, de fumo em corda	300,00
Vendedor de artigos carnavalescos	15,00
Vendedores ambulantes de alpercatas e chinelos	35,00
CÓDIGO - 0 27 2 - Imposto sobre jogos e diversões:	
Escolha de local, na cidade e vilas do município, para armar:	
a)-Parques de diversões	150,00
b)-Circos de toda especie	30,00
c)-Carroceis	15,00
d)-Canoas e balancos	15,00
Para funcionar, parques de diversões, circos, carroceis, ca -	
oas ou balancos:	
a)-em épocas festivas, por dia	20,00
b)-não sendo nessas épocas, idem	10,00
o e instalações de cinemas:	
a)-sendo fixos:	100,00
b)-ambulantes	20,00
ara funcionar, cosmoramas, cinemas, conjuntos teatrais ou dramaticos,	
por cada dia	20,00
obre cabarés devidamente licenciados pela autoridade, por cada dia	30,00
NOTA:- Não será permitido cabarés na zona urbana da cidade	
elas diversões não especificadas nesta tabela	25,00
CÓDIGO - 0 31 2 - Imposto sobre minérios:	
obre o valor comercial de toda espécie de minérios, inclusive fósseis,	
extraídos e obtidos de qualquer maneira das jazidas encrava-	
das no territorio do município, conforme a pauta oficial, es-	
tipulada pela repartição estadual competente:	3%
CÓDIGO - 1 15 4 - Taxa de Segurança Publica:	
em todos os conhecimentos ou talões extraídos pelos exatores municipais	
e tezeureiro, cobrar-se-á também a Taxa de Segurança Publica,	
destinada a manutenção dos serviços da Guarda Noturna e os de	
assistencia social, na base de	2,00
CÓDIGO - 1 21 4 - Taxa de Expediente:	
or cada conhecimento ou talão extraído na Tezouraria ou procuradorias do	
município:	
a)-De valor superior a Cr\$ 4,90 até Cr\$ 50,00	1,00
b)-Idem, superior a Cr\$ 50,00 -" " 100,00	2,00
c)- -" -" -" 100,00 -" " 200,00	3,00
d)- -" -" -" 200,00 -" " 500,00	5,00
e)- -" -" -" 500,00 em diante	6,00

CÓDIGO - 1 22 4 - Taxa de Custas Judiciárias e Emolumentos:

"A"	Atestado de Certidão ou Quitação	15,00
	Autuação de petição ou requerimento e informação	8,00
	Alvará de licença, por cada	15,00
	Averbação de alteração ou modificações de firmas comerciais nos cadastros da Prefeitura, de cada	30,00
"B"	Buscas no arquivo da municipalidade, par cada ano	5,00
"C"	Certidão ou cópia em geral	15,00
	Cartas de aforamento em terreno municipal	30,00
	Contratos efetuados com a Prefeitura, sobre seu valor total	7%
"F"	Fiscalização de cercas, plantações em cercados, a requerimento verbal ou por escrito, pagará a parte interessada, além da condução:	
	a)-por quilometro percorrido	1,00
	b)-quando a distancia a percorrer for inferior a 10 Kms. da sede municipal	10,00
"P"	Pela averbação de alteração de propriedades rurais, por cada uma, quando o valor da propriedade for:	
	a)-até Cr\$ 500,00	8,00
	b)-de mais de Cr\$ 500,00 até Cr\$ 1.000,00	15,00
	c)-de mais de Cr\$ 1.000,00, por cada fração de Cr\$ 1.000,00	8,00
"R"	Registro de informação, petição ou requerimento	7,00
	Registro em livro proprio da Prefeitura, de cada:	
	a)-marca de ferrar gado e animais	30,00
	b)-sinal e carimbos.	15,00
"S"	Sobre cada termo de fiança que envolva interesse particular, de cada um	35,00
	Sobre cada fiança prestada na tesouraria municipal, por ocasião de seu levantamento, pago pelo afiançador ou seu representante legal, sobre o valor da fiança:	
	a)-até 2\$ 500,00	10%
	b)-de mais de Cr\$ 500,00	5%

CÓDIGO - 1 23 4 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:

	Sobre cada aferição de balança de estabelecimentos comerciais, ou industriais, cuja capacidade for:	
	a)-até 50 Ks.	20,00
	b)-de mais de 50 Ks.	30,00
	Sobre aferição de balança de qualquer especie, utilizadas por agricultores, criadores e particulares	10,00
	Sobre aferição de cada peso, de qualquer tamanho	2,50
	Sobre a aferição de medidas:	
	a)-de metro	8,00
	b)-de fumo em corda, vara	8,00
	c)-de cada série de 1, 5 e 10 litros, por unidade	5,00
	d)-de cada medida avulsa	4,00
	Sobre cada placa de numeração de prédios	25,00

Código - 1 24 1 - Taxa de Limpeza Pública

	Sobre a remoção do lixo domiciliar da cidade, por Mês:	
	a)-de cada casa habitada	3,00
	b)-de cada armazem ou casa que sirvam de depósito	2,50
	c)-de cada casa residencial, aberta somente em épocas de festas ou dias de feiras	2,00
	d)-de oficinas de qualquer espécie	3,50

CÓDIGO - 1 21 4 - Taxa de Melhoramentos Públicos:

Esta taxa incide sobre a construção e substituição ou alteração da pavimentação da cidade, e será cobrada de acordo com o que estabelece o art. 79, do Capítulo XXV, do Código Tributário Municipal.

CÓDIGO - 2 01 0 - Renda Imobiliária:

A receita, através desta rubrica, se fará sobre os alugueis de predios, edificios ou agudes pertencentes ao patrimonio do municipio e a sua arrecadação obedecerá sistematicamente ao que estatue o art. 81, do Capítulo XXVI, do Código Tributário do Município.

CÓDIGO - 3 03 0 - Receita Industrial-Serviços Urbanos:

1- Serviço de eletricidade, fornecimento mensal:

LAMPADAS:	a)-taxa mínima até 25 velas	20,50
	b)-por cada lampada de 40 W	27,50
	c)- " " " " 60 W	37,50
	d)- " " " " 100 W	57,50
	e)- " " " " 150 W	87,50
	f)- " " " " 200 W	107,50

2- Taxa mínima para medidores, até 10 Kwt. 40,00

3- Pela energia fornecida a rádio, tungas, fogareiros elétricos, ferros de engomar, etc; onde não existe medidor 25,00

4- Cauções, sobre instalação:

I- Onde tenha medidor, o consumidor depositará na Tesouraria da Prefeitura, na ocasião de efetuar o primeiro pagamento de luz 50,00

II- Onde não tenha medidor o consumidor depositará na mesma repartição, o dobro da taxa por ele consumida no primeiro mes.

5- Por cada ligação solicitada 21,00

OBS:- Além destas taxas, o consumidor fica sujeito ao pagamento do Imp. Federal s/ consumo de energia elétrica e Cota de Previdência. A caução de que trata o inciso 1º, n.ºs. 1 e 2, será retirada pelo depositário, logo que cesse o seu consumo de energia, desde que esteja quites com os serviços urbanos.

CÓDIGO - 4 11 0 - Receitas Diversas:

(Receita de Mercados, Feiras e Matadouros)

"A"	Alpercoatas e artefatos de couro, por cada banca ou espaço	8,00
	Açúcar, vendedor retalhista	3,00
	Artefatos de borracha, idem, idem,	6,00
	Alho, por cada volume	3,00
"B"	Bancas de tecidos e seus artefatos, p/ cada espaço ocupado	20,00
	Bancas de miudezas, bijouterias e perfumarias, idem	12,00
	Bancas de calçados, idem	12,00
	Bovinos, por cada cabeça abatida e vendida nos mercados	50,00
	Batatas, por cada carga	5,00
"C"	Caprinos e lanígeros, por cabeça abatida e exposta a venda	15,00
	Cordas de qualquer espécie, por volume	5,00
	Cocos, por cada volume	6,00
	Cebôlas, idem	3,00
	Caminhões de mercadorias expostas a venda em dias de feira, sendo:	
	a)-de rapaduras	20,00
	b)-de frutas em geral	15,00
	c)-de farinha de mandioca	15,00
	d)-rapadura, farinha e outros	25,00
	Café em caroço, por cada banca	4,00
	Café em grão e fumo ao mesmo tempo, idem,	10,00
	Cafés, com ou sem guloseimas:	
	a)-dentro do mercado	3,00
	b)-fora deste	2,50
"E"	Estivas em geral, de cada banca	8,00
"F"	Fumo em corda, de cada banca ou espaço	8,00
	Frutas em geral, inclusive cana de açúcar	3,00
	Ferro e obras de flandes, idem	3,00
	Farinha ou feijão, por cada volume exposto a venda	1,50
"G"	Generos alimentícios de qualquer natureza, por cada volume	1,50
	Gerimú, por cada carga ou volume	5,00
	Goma de mandioca, idem	10,00
	Gelados, caldos de cana ou de frutas, de cada bazar	7,00
"L"	Legumes em geral, quando vendidos em caixão, por dia	10,00
	Louças de barro, por volume	2,50
"M"	Madeiras vendidas nas feiras, por cada vendedor	8,00
	Miuças, ossadas ou víceras, expostas a venda nos mercados	6,00
	Mercadorias não especificadas	2,00
"O"	Obras de cipó, e de carnaúba, de cada volume	3,00

	Oleo, brilhantina e pó de arroz, de cada banca	2,50
"P"	Peixe salgado ou fresco, por cada volume	6,00
	Pipoqueiras, nas feiras ou qualquer dia da semana	2,00
"Q"	Queijo e manteiga, por banca ou espaço ocupado	6,00
"R"	Raízes, cascas e frutas medicinais	4,00
	Rêdes, por cada banca ou espaço	8,00
	Rapaduras, por cada volume	1,50
	Rêdes, quando ambulantes, nas feiras	5,00
"S"	Sal, por cada volume	2,50
	Selas, selins, silhões ou coronas, por banca	7,00
	Sola bruta, por cada banca	7,00
	Sabão, por cada banca ou espaço	3,00
	Suínos, p/ cada cabeça abatida e exposta a venda nos mercados	25,00
"V"	Volumes não especificados nesta tabela	13,00

CÓDIGO - 4 12 0 - Receita de Cemitérios:

Guia para sepultamento de adultos	10,00
Idem, idem, de crianças	5,00
Idem, idem, de adultos em catacumbas	30,00
Idem, idem, de crianças, idem	15,00
Para construção de mausoléus, mediante requerimento ao Prefeito	300,00
Para construção de catacumbas, idem, idem	150,00
Para retirar restos mortais, idem, idem de cada pessoa, sendo:	
a)-adultos	45,00
b)-crianças	15,00

Guias de sepultamento de pessoas reconhecidamente indigentes na forma da lei, tanto adultos como crianças

GRATIS

CÓDIGO - 6 12 0 - Receita Extraordinária:

(M u l t a s)

De cada animal encontrado solto nas ruas e que seja apreendido e recolhido ao curral da Prefeitura, será retirado pelo dono ou responsável, mediante o pagamento da multa seguinte:

a)-bovinos, muares, cavalares e azininos	15,00
b)-suínos	12,00
c)-caprinos e lanígeros	8,00

NOTA:- Nas reincidências cobrar-se-á o dobro da primeira multa aplicada, excetuando-se suínos, os quais serão mortos pelo Fiscal da Prefeitura, sem que caiba ao seu dono nenhum direito de reclamação ou indenização.

Aos atacadistas de generos alimentícios, peixe, frutas etc, na feira do município, bem como aos vendedores por atacado sendo até as 13 horas, em dias de feiras, lhes serão aplicadas as multas seguintes:

a)-sobre caminhões de rapaduras	80,00
b)-idem, de frutas em geral	35,00
c)-idem, de farinha de mandioca	80,00
d)-idem, de generos de 1ª necessidade, não especificados neste inciso	30,00
e)-idem, de volumes de frutas, de cada	8,00
f)-idem, de volumes de generos de 1ª necessidade, inclusive de carne e peixe, de cada	8,00

CÓDIGO - 6 23 0 - Eventuais:

Vendas de barbatões, sendo:

a)-bovinos	150,00
b)-cavalares e muares	100,00
c)-azininos	50,00
d)-caprinos e lanígeros	25,00

NOTA:- O Tesoureiro da Prefeitura fica autorizado a arrecadar qualquer imposto ou taxa, na ausência do respectivo Guarda Fiscal, cabendo - lhe a percentagem respectiva estabelecida por lei, sobre a receita ordinária que efetuar, podendo ainda fiscalizar o serviço de arrecadação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 5/nov/1959

Antônio Cândido de Medeiros